



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



PROCESSO N.º 03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

OS

lb



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



PORTARIA Nº 01/2019

Odair Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2019, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.669.150-2.

Membro: Ana Flavia Bruno, Servidora Publica Municipal, portadora do CPF: 090.936.689-60 e do RG: 10.824.744-4.

Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 14 de Janeiro de 2019.


ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Salto do Itararé, 04 de Fevereiro de 2019.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisições dos seguintes materiais de expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

1	cartucho preto hp60 original	1	Unidade
2	cartucho colorido hp60 original	1	Unidade
3	cartucho preto hp15 original	1	Unidade
4	cartucho colorido hp78 original	1	Unidade
5	toner samsung SCX-4200 novo	1	Unidade
6	toner hp283A novo	1	Unidade
7	cartucho preto hp60 recarga	2	Unidade
8	cartucho colorido hp60 recarga	2	Unidade
9	cartucho preto hp15 recarga	2	Unidade
10	cartucho colorido hp78 recarga	2	Unidade
11	toner samsung SCX-4200 recarga	2	Unidade
12	toner hp283A recarga	2	Unidade
13	papel sulfite A4 pct c/500 fls	10	Unidade

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.


ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Salto do Itararé, 04 de Fevereiro de 2019.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição dos materiais de expediente para manutenção deste Poder Legislativo e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requieiro que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Objetos		
1	cartucho preto hp60 original	1 Unidade
2	cartucho colorido hp60 original	1 Unidade
3	cartucho preto hp15 original	1 Unidade
4	cartucho colorido hp78 original	1 Unidade
5	toner samsung SCX-4200 novo	1 Unidade
6	toner hp283A novo	1 Unidade
7	cartucho preto hp60 recarga	2 Unidade
8	cartucho colorido hp60 recarga	2 Unidade
9	cartucho preto hp15 recarga	2 Unidade
10	cartucho colorido hp78 recarga	2 Unidade
11	toner samsung SCX-4200 recarga	2 Unidade
12	toner hp283A recarga	2 Unidade
13	papel sulfit A4 pct c/500 fls	10 Unidade

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Salto do Itararé, 04 de Fevereiro de 2019.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade das seguintes aquisições.

Objetos		
1	cartucho preto hp60 original	1 Unidade
2	cartucho colorido hp60 original	1 Unidade
3	cartucho preto hp15 original	1 Unidade
4	cartucho colorido hp78 original	1 Unidade
5	toner samsung SCX-4200 novo	1 Unidade
6	toner hp283A novo	1 Unidade
7	cartucho preto hp60 recarga	2 Unidade
8	cartucho colorido hp60 recarga	2 Unidade
9	cartucho preto hp15 recarga	2 Unidade
10	cartucho colorido hp78 recarga	2 Unidade
11	toner samsung SCX-4200 recarga	2 Unidade
12	toner hp283A recarga	2 Unidade
13	papel sulfite A4 pct c/500 fls	10 Unidade

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	cartucho preto hp60 original	1	Unidade		
2	cartucho colorido hp60 original	1	Unidade		
3	cartucho preto hp15 original	1	Unidade		
4	cartucho colorido hp78 original	1	Unidade		
5	toner hp283A novo	2	Unidade		
6	toner samsung SCX-4200 novo	2	Unidade		
7	cartucho preto hp60 recarga	2	Unidade		
8	cartucho colorido hp60 recarga	2	Unidade		
9	cartucho preto hp15 recarga	2	Unidade		
10	cartucho colorido hp78 recarga	2	Unidade		
11	toner hp283A recarga	2	Unidade		
12	toner samsung SCX-4200 recarga	2	Unidade		
13	papel sulfite A4 pct c/500	10	Unidade		
Total Geral					

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Representante

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 - Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 - Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



Valdir Batista de Souza Junior

CNPJ: 23.358.358/0001-96

Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1692 – Bairro Boa Vista

CEP: 84.940-000 – Fone/Fax: (43) 978707118

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR U	TOTAL
CARTUCHO PRETO HP 60 ORIGINAL	01	65,00	65,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 ORIGINAL	01	85,00	85,00
CARTUCHO PRETO HP 15 ORIGINAL	01	175,00	175,00
CARTUCHO COLORIDO HP78 ORIGINAL	01	235,00	235,00
TONER HP 283 NOVO	02	70,00	140,00
TONER SAMSUNG SCX 4200 NOVO	02	80,00	160,00
CARTUCHO PRETO HP 60 RECARGA	02	24,00	48,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 RECARGA	02	29,00	58,00
CARTUCHO PRETO HP15 RECARGA	02	34,00	68,00
CARTUCHO COLORIDO HP 78 RECARGA	02	38,00	76,00
TONER HP 283 RECARGA	02	45,00	90,00
TONER SAMSUNG SCX4200 RECARGA	02	45,00	90,00
PAPEL SULFITE A4 C/500	10	21,90	219,00
		TOTAL	1.509,00

Validade: 03 MESES

Data: 05/02/2019

CNPJ 23.358.358/0001-96

VALDIR BATISTA DE SOUZA

JUNIOR 0674554909

Rua Ver. Manoel Barbosa e Silva, 1692

Bairro Boa Vista - CEP 84940-000

Sigilo: Câmara

gp

h



ERIVELTON INOCÊNCIA DA SILVA

CNPJ: 22.922.780/0001-60
Rua Joracy Maria Queiroz, 448 - Bairro Nações
Siqueira Campos - Paraná
Fone: 9609 9217

ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR U	TOTAL
CARTUCHO PRETO HP 60 ORIGINAL	01	70,00	70,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 ORIGINAL	01	90,00	90,00
CARTUCHO PRETO HP 15 ORIGINAL	01	180,00	180,00
CARTUCHO COLORIDO HP78 ORIGINAL	01	240,00	240,00
TONER HP 283 NOVO	02	75,00	150,00
TONER SAMSUNG SCX 4200 NOVO	02	85,00	170,00
CARTUCHO PRETO HP 60 RECARGA	02	25,00	50,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 RECARGA	02	30,00	60,00
CARTUCHO PRETO HP15 RECARGA	02	35,00	70,00
CARTUCHO COLORIDO HP 78 RECARGA	02	40,00	80,00
TONER HP 283 RECARGA	02	50,00	100,00
TONER SAMSUNG SCX4200 RECARGA	02	50,00	100,00
PAPEL SULFITE A4 C/500	10	22,90	229,00
		TOTAL	1.589,00

Data: 05/02/2019
Validade: 3 MESES

ASSINATURA

22.922.780/0001-60
ERIVELTON INOCENCIA DA SILVA 067724549-10
Rua: Joracy Maria Queiroz, Nº 448
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Roney Cleber Vargas

CNPJ: 23.034.394/0001-02
Rua Iraudo Palmonari, 440 - Vila Santa Izabel
Siqueira Campos - Paraná



ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DO SALTO DO ITARARÉ

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR U	TOTAL
CARTUCHO PRETO HP 60 ORIGINAL	01	68,00	68,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 ORIGINAL	01	88,00	88,00
CARTUCHO PRETO HP 15 ORIGINAL	01	179,00	179,00
CARTUCHO COLORIDO HP78 ORIGINAL	01	239,00	239,00
TONER HP 283 NOVO	02	85,00	170,00
TONER SAMSUNG SCX 4200 NOVO	02	90,00	180,00
CARTUCHO PRETO HP 60 RECARGA	02	26,00	52,00
CARTUCHO COLORIDO HP 60 RECARGA	02	30,00	60,00
CARTUCHO PRETO HP15 RECARGA	02	36,00	72,00
CARTUCHO COLORIDO HP 78 RECARGA	02	39,00	78,00
TONER HP 283 RECARGA	02	55,00	110,00
TONER SAMSUNG SCX4200 RECARGA	02	55,00	110,00
PAPEL SULFITE A4 C/500	10	23,00	230,00
		TOTAL	1.636,00

Validade: 3 MESES

Siqueira Campos, 06 de fevereiro de 2019

23.034.394/0001-02

RONEY CLEBER VARGAS 01704246935
RUA IRAUDO PALMONARI, Nº 440
V. SANTA ISABEL - CEP: 84940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR

gms

b

D



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



PARECER CONTÁBIL Nº. 10/2019

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de aquisição de materiais de expediente para manutenção da Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo é a elaborada pela empresa VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR de CNPJ: 23.358.358/0001-96, com o valor de R\$ - 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais), conforme pesquisa de preços anexo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 06 de Fevereiro de 2019.

Nilton Cesar Espósito
Contador
CRC/PR: 053.362



PARECER JURÍDICO 15/2019.

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para aquisição material de expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei n. 8.666/93 regulamentar o dispositivo constitucional e cria padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional



reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o Legislador Constitucional admitiu a possibilidade de casos excepcionais em que a licitação poderá deixar de ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segundo Hely Lopes Meirelles, a Licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal".

O presente caso se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Jm

DB



13
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
PARANÁ

Todavia, deve esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.


Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela LEGALIDADE do processo de contratação por Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé, 06 de fevereiro de 2019.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069

gms

13



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Salto do Itararé, 07 de FEVEREIRO de 2019.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos materiais já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação


ANA FLAVIA BRUNO
Membro


LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela Portaria 01/2019, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º **03/2019**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 07 de FEVEREIRO de 2019.

ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO - 16/2019.

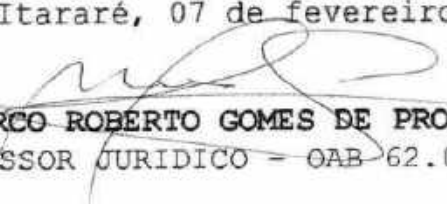
Trata-se de consulta formulada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal questionado acerca da legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 03-2019**, objetivando a aquisição material de expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO** de forma conclusiva, solicitamos que seja oficializada a empresa que ofereceu proposta mais vantajosa para a Administração, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 - certificado de regularidade do FGTS;
- 4 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 07 de fevereiro de 2019.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO - OAB 62.069/PR

gm

16



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 07 de Fevereiro de 2019.

ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Roberto Jose de Sene
17/02

CONTON

Residência



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909

Nome do Empresário

VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

93610709

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

067.455.549-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.358.358/0001-96

NIRE

41-8-0366820-5

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA VEREADOR MANOEL BARBOSA E SILVA

Número

1692

Bairro

BOA VISTA

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2015

Código da Atividade Principal

47.51-2/01

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | |
|---|---|
| <p>1 95.11-8/00</p> <p>2 43.22-3/02</p> <p>3 47.51-2/02</p> <p>4 77.33-1/00</p> <p>5 47.61-0/03</p> <p>6 47.63-6/02</p> | <p>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p> <p>Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</p> <p>Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>Comércio varejista de artigos esportivos</p> |
|---|---|

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do

gn

D *10*



Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME87525819

Número do Identificador: 00006745554909

Data de Emissão:

28/09/2015

Jm

16



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909

Nome do Empresário

VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

93610709

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

067.455.549-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.358.358/0001-96

NIRE

41-8-0366820-5

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA VEREADOR MANOEL BARBOSA E SILVA

Número

1692

Bairro

BOA VISTA

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente
Papeleiro(a) independente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Jm

10

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME29406793

Número do Identificador
23358358000196

Data de Emissão
07/02/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.358.358/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2015
NOME EMPRESARIAL VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL BARBOSA E SILVA	NUMERO 1692	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (43) 9633-5087		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 14:35:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

gm

Ⓟ



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23358358/0001-96
Razão Social: VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 067455549
Endereço: RUA VEREADOR MANOEL BARBOSA E SILVA 1692 / BOA VISTA /
SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012302065717744129

Informação obtida em 06/02/2019, às 14:33:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909
CNPJ: 23.358.358/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:01 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: **6AA5.EA9A.2FB8.5E36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jm
ba
sp



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019455070-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.358.358/0001-96**
Nome: **VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Jms

0 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 23.358.358/0001-96

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 19764 - VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR
Endereço: Rua VER. MANOEL BARBOSA E SILVA, 01692 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Econômico: 99006954 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
Endereço: Rua VER. MANOEL BARBOSA E SILVA, 01692 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1XJLCNOYU1931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Fevereiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.358.358/0001-96
Certidão nº: 167331102/2019
Expedição: 06/02/2019, às 14:34:48
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR 06745554909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.358.358/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jm
01



PARECER JURÍDICO - 17/2019.

Trata-se de consulta formulada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 03-2019**, objetivando a aquisição de material de expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

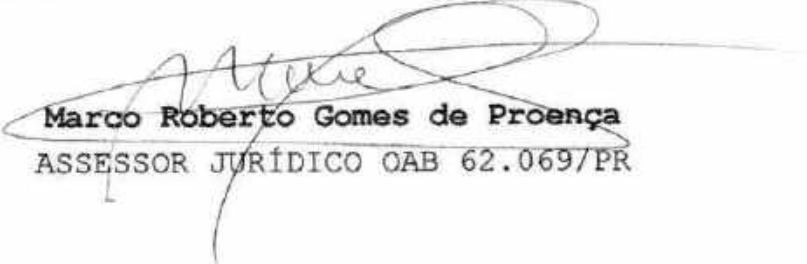
Primeiramente, observa-se que a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no presente **processo de dispensa 03-2019**, não apresenta ônus Federal, Estadual e Municipal.

Além disso, o presente Processo de **Dispensa de Licitação 03/2019** tem previsão legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta evidenciado que a contratação da empresa **VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR** está em conformidade com a legislação aplicável a espécie vez que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 08 de fevereiro de 2019.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO OAB 62.069/PR





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair Maria da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa Valdir Batista de Souza Junior, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Valdir Batista de Souza Junior, CNPJ: 23.358.358/0001-96.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 03/2019;
- b) Dispensa de Licitação n.º 03/2019;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção deste Poder Legislativo Municipal.
- e) Valor: R\$: 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais)
- f) Vencedor: Valdir Batista de Souza Junior,
- g) CNPJ: 23.358.358/0001-96.

Salto do Itararé, 08 de fevereiro de 2019.

ODAIR MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 03/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR MARIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.099.231-2/PR e do CPF nº 168.654.928-89, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, situada na Rua. Vereador Manoel Barbosa e Silva, 1692 - Bairro Boa Vista no município de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.358.358/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Responsável Senhor **VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF: 067.455.549-09, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "03/2019", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer materiais de expediente sendo: cartucho preto hp60 original 01 unidade, cartucho colorido hp60 original 01 unidade, cartucho preto hp15 original 01 unidade, cartucho colorido hp78 original 01 unidade, toner Samsung SCX-4200 novo 02 unidade, toner hp283A novo 02 unidade, cartucho preto hp60 recarga 02 unidades, cartucho colorido hp60 recarga 02 unidades, cartucho preto hp15 recarga 02 unidades, cartucho colorido hp78 recarga 02 unidades, toner Samsung SCX-4200 recarga 02 unidades, toner hp283A recarga 02 unidades e papel sulfite A4 pacote com 500 fis 10 unidades, para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé-PR, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais a serem fornecidos pelo **CONTRATADO** na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Handwritten signatures and initials.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos materiais de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ - 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais), sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA

Os materiais serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) O CONTRATADO total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10

Handwritten signatures and initials:
gm
b
V
V



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

32
CÂMARA MUNICIPAL
SALTO DO ITARARÉ
PARANÁ

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 11 de fevereiro de 2019.

Contratante:


Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
ODAIR MARIA DA SILVA

Contratado:


Valdir Batista de Souza Junior
VALDIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1.



2.







PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"



Extrato de Contrato N.º 03/2019.

Processo Dispensa n.º 03/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Valdir Batista de Souza Junior.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, exercício de 2019.

Valor: R\$: 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

Vigência: 11/02/2019 a 31/12/2019.

gm

P b

